

CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE GRACA ARANHA

Estudo Técnico Preliminar 104/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63094002489202610

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente demanda visa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva do elevador monta-pratos localizado no refeitório dos alunos da Escola de Formação de Oficiais da Marinha Mercante (EFOMM), pertencente ao Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA). A contratação tem por finalidade restabelecer as condições adequadas de funcionamento do equipamento, garantindo a continuidade das atividades de transporte vertical de alimentos entre os pavimentos da cozinha industrial e do refeitório, contribuindo para a eficiência operacional do serviço de alimentação prestado pela Organização Militar.

2.2. A contratação do serviço de manutenção corretiva mostra-se necessária em razão da indisponibilidade operacional do elevador monta-pratos, equipamento essencial para a logística de distribuição das refeições produzidas na cozinha industrial destinadas aos alunos da EFOMM. O serviço enquadra-se como prestação de serviço não continuado, tendo caráter pontual e específico, compreendendo o diagnóstico da falha apresentada, o fornecimento e a substituição de peças e componentes eventualmente necessários, regulagens, ajustes mecânicos e elétricos, testes de funcionamento, inspeções de segurança e todos os demais procedimentos indispensáveis ao pleno restabelecimento das condições de operação, confiabilidade e segurança do equipamento. A indisponibilidade do elevador compromete o fluxo operacional entre a cozinha industrial e o refeitório dos alunos, exigindo o transporte manual das refeições, o que aumenta o tempo de distribuição, o esforço físico dos manipuladores de alimentos, os riscos de acidentes de trabalho e a possibilidade de comprometimento da qualidade térmica dos alimentos, tornando imprescindível a realização da manutenção corretiva.

2.3. O quantitativo estimado da contratação corresponde à prestação de 01 (um) serviço de manutenção corretiva do elevador monta-pratos instalado no refeitório dos alunos da EFOMM, conforme detalhamento constante do Termo de Referência. A necessidade foi identificada por meio de levantamento técnico realizado nas instalações do CIAGA, que constatou a necessidade de intervenção corretiva para restabelecimento do funcionamento do equipamento, cuja paralisação compromete a logística de distribuição das refeições, aumenta o esforço operacional das equipes de cozinha e pode ocasionar prejuízos à eficiência das atividades de alimentação desenvolvidas pela Organização Militar.

2.4. Para esclarecimentos de dúvidas dos licitantes e envio dos processos com as propostas para análise, o contato principal no CIAGA é o Primeiro-Tenente Ighor Almeida Fitzner do Nascimento, Encarregado da Divisão de Municiamento, que pode ser contatado pelo e-mail ighor.almeida@marinha.mil.br ou pelo telefone (21) 3505-3100. O segundo contato é o Primeiro-Sargento Gabriel Rodrigues Loureiro, Fiel de Municiamento, que pode ser contatado pelo e-mail gabriel.loureiro@marinha.mil.br ou pelo telefone de mesmo número.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIVISÃO DE MUNICIAMENTO	3ºSG-CO SALES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como os demais normativos aplicáveis à Administração Pública.

4.2. A empresa contratada deverá adotar, quando cabível, as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

4.2.1. utilizar peças, componentes, materiais e insumos que atendam às especificações técnicas do fabricante do equipamento ou possuam qualidade equivalente, visando aumentar a vida útil do elevador monta-pratos e reduzir a necessidade de substituições prematuras;

4.2.2. adotar procedimentos que evitem o desperdício de materiais e insumos empregados na manutenção, promovendo o uso racional dos recursos necessários à execução dos serviços;

4.2.3. fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução segura dos serviços, em conformidade com a legislação de segurança e saúde no trabalho;

4.2.4. realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada das peças substituídas, componentes inservíveis, embalagens, lubrificantes, resíduos metálicos e demais materiais gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

4.2.5. observar as Normas Brasileiras (ABNT), as normas regulamentadoras de segurança do trabalho e as recomendações técnicas do fabricante do equipamento, especialmente aquelas relacionadas à manutenção de equipamentos eletromecânicos de transporte vertical.

4.3. Será dada preferência, sempre que tecnicamente viável, à utilização de peças, componentes e materiais que apresentem maior durabilidade, confiabilidade, eficiência operacional e menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida.

4.4. Como diretrizes ambientais da contratação, deverão ser observados o uso racional de materiais, a adequada gestão dos resíduos gerados durante a manutenção, a prevenção da contaminação ambiental decorrente do descarte inadequado de componentes e lubrificantes, bem como a adoção de boas práticas ambientais durante toda a execução contratual.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de responsabilização técnica integral da empresa executora pelos serviços prestados.

Garantia

4.6. O prazo de garantia dos serviços executados e das peças eventualmente substituídas será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor ou de prazo superior oferecido pela contratada.

4.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos decorrentes da execução dos serviços ou de peças fornecidas, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços mostra-se imprescindível para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, considerando as características técnicas do elevador monta-pratos, seu estado de conservação, as condições de acesso ao equipamento e a necessidade de correto dimensionamento dos serviços.

4.8.1. Será assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria prévia, acompanhados por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09h30 às 16h00.

4.8.2. Para informações e agendamento da vistoria, o contato principal no CIAGA é o Primeiro-Tenente Ighor Almeida Fitzner do Nascimento, Encarregado da Divisão de Municiamento, que poderá ser contatado pelo e-mail ighor.almeida@marinha.mil.br ou pelo telefone (21) 3505-3100. O segundo contato é o Primeiro-Sargento Gabriel Rodrigues Loureiro, Fiel de Municiamento, que poderá ser contatado pelo e-mail gabriel.loureiro@marinha.mil.br ou pelo telefone de mesmo número.

4.8.3. Durante a vistoria, a empresa interessada deverá avaliar o estado geral do elevador monta-pratos, suas condições de funcionamento, os dispositivos eletromecânicos, a infraestrutura existente, as condições de acesso ao equipamento e demais aspectos técnicos indispensáveis à adequada elaboração da proposta.

4.8.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

4.8.5. A não realização da vistoria não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das condições de execução dos serviços, necessidade de aditivos ou quaisquer solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de situações previsíveis.

Amostra

4.9. Não haverá exigência de apresentação de amostras, tendo em vista que a natureza do objeto consiste na prestação de serviços especializados de manutenção corretiva, cuja qualificação será aferida mediante a documentação de habilitação técnica, comprovação de capacidade operacional e demais requisitos estabelecidos no processo licitatório.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O mercado de prestação de serviços especializados de manutenção corretiva em elevadores monta-pratos possui capacidade para atender integralmente à presente contratação, contando com empresas qualificadas para execução de serviços de diagnóstico, reparo, substituição de componentes, regulagens, testes operacionais e demais intervenções necessárias ao restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento.

5.2. A equipe responsável pela elaboração deste estudo, após prospecção e análise das alternativas disponíveis no mercado, concluiu que existem empresas especializadas aptas à execução dos serviços demandados, com capacidade técnica para atender às especificações do objeto, não sendo identificadas restrições relevantes à competitividade.

5.3. A contratação pretendida não apresenta limitações significativas à competitividade, uma vez que os serviços objeto da demanda possuem características usuais de mercado e podem ser executados por empresas especializadas em manutenção de elevadores de carga, elevadores monta-pratos e equipamentos eletromecânicos de transporte vertical.

5.4. Verificou-se a existência de número razoável de fornecedores aptos à prestação dos serviços, incluindo empresas especializadas em manutenção corretiva de elevadores, assistência técnica em equipamentos eletromecânicos e manutenção de sistemas de transporte vertical.

5.5. O levantamento de mercado foi realizado mediante consulta a fontes oficiais de contratações públicas, especialmente ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Painel de Preços, bem como à análise de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, com o objetivo de identificar soluções disponíveis, práticas contratuais adotadas e a viabilidade técnica da contratação.

Das Soluções

5.6. Solução 1 – Execução dos serviços por equipe técnica própria da Administração.

5.7. Solução 2 – Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção corretiva do elevador monta-pratos.

Da Análise

5.8. Solução 1 – A execução direta pela Administração mostra-se tecnicamente inviável, considerando que o CIAGA não dispõe de equipe técnica especializada, ferramental específico, capacitação técnica nem disponibilidade de peças e componentes necessários para realização de manutenção corretiva em elevadores monta-pratos, o que comprometeria a segurança, a confiabilidade do equipamento e a eficiência da solução.

5.9. Solução 2 – A contratação de empresa especializada mostra-se plenamente viável, considerando a disponibilidade de fornecedores qualificados no mercado, a necessidade de conhecimento técnico específico para manutenção de equipamentos de transporte vertical, a possibilidade de fornecimento de peças compatíveis e a garantia de execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Da Conclusão

5.10. Diante da necessidade de restabelecer o pleno funcionamento do elevador monta-pratos do refeitório dos alunos da Escola de Formação de Oficiais da Marinha Mercante (EFOMM), garantindo a continuidade da logística de distribuição das refeições e a segurança operacional do equipamento, a solução mais adequada identificada por esta Administração consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva objeto desta demanda.

5.11. Dessa forma, conclui-se que a contratação externa representa a alternativa mais viável, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração, considerando a natureza técnica especializada dos serviços, a indisponibilidade de mão de obra própria qualificada, a necessidade de restabelecimento célere do equipamento e a preservação da infraestrutura e do patrimônio público.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Diante da necessidade de restabelecer o pleno funcionamento do elevador monta-pratos do refeitório dos alunos da Escola de Formação de Oficiais da Marinha Mercante (EFOMM), garantindo a continuidade da logística de distribuição das refeições, a segurança operacional do equipamento e a eficiência das atividades de alimentação desenvolvidas no Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA), a solução identificada por esta Administração consiste na contratação, por meio de processo licitatório, de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva do elevador monta-pratos, conforme especificações e condições que serão estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. A necessidade da contratação foi devidamente demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando a essencialidade do elevador monta-pratos para o transporte vertical das refeições entre a cozinha industrial e o refeitório dos alunos da EFOMM, bem como os prejuízos operacionais decorrentes de sua indisponibilidade.

6.3. Os requisitos técnicos, operacionais, ambientais e administrativos da contratação foram estabelecidos no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

6.4. As alternativas de solução disponíveis no mercado foram analisadas no item 5 deste ETP, concluindo-se pela inviabilidade da execução direta pela Administração e pela maior vantajosidade da contratação de empresa especializada.

6.5. A solução proposta contempla a prestação de serviço técnico especializado de manutenção corretiva, compreendendo o diagnóstico da falha, desmontagem e remontagem de componentes, regulagens, reparos

mecânicos e elétricos, substituição de peças e componentes eventualmente necessários, testes operacionais, inspeções de segurança e demais intervenções indispensáveis ao restabelecimento das condições de funcionamento, confiabilidade e segurança do elevador monta-pratos.

6.6. Considerando a criticidade do equipamento para a logística de distribuição das refeições aos alunos da EFOMM, a contratação mostra-se essencial para assegurar a continuidade das atividades de alimentação, reduzir o esforço operacional decorrente do transporte manual das refeições, preservar as condições adequadas de temperatura dos alimentos, proporcionar maior segurança aos manipuladores e garantir a eficiência do apoio logístico prestado pelo CIAGA.

6.7. O processo licitatório será conduzido em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, adotando-se a modalidade mais adequada à natureza do objeto e ao modelo de contratação definido pela Administração, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades do Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA) corresponde à prestação de 01 (um) serviço especializado de manutenção corretiva do elevador monta-pratos instalado no refeitório dos alunos da Escola de Formação de Oficiais da Marinha Mercante (EFOMM), compreendendo o diagnóstico da falha, a execução dos reparos necessários, o fornecimento e substituição de peças e componentes, quando aplicável, bem como a realização de ajustes, regulagens, testes operacionais e demais procedimentos técnicos indispensáveis ao pleno restabelecimento das condições de funcionamento, segurança e confiabilidade do equipamento, conforme detalhamento a ser apresentado na tabela constante do item 1.1 do Termo de Referência.

7.2. A estimativa do quantitativo foi definida com base em levantamento técnico realizado nas instalações do CIAGA, que identificou a necessidade de intervenção corretiva no elevador monta-pratos em razão de sua indisponibilidade operacional. Considerou-se a criticidade do equipamento para a logística de distribuição das refeições entre a cozinha industrial e o refeitório dos alunos da EFOMM, bem como a necessidade de restabelecer seu funcionamento para garantir a continuidade das atividades de alimentação, reduzir o esforço operacional decorrente do transporte manual das refeições e assegurar maior eficiência, segurança e regularidade na execução dos serviços prestados por esta Organização Militar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.600,00

8.1. Com base na pesquisa realizada, verificou-se que o valor estimado da presente contratação é de R\$ 3.600,00 (três mil, e seiscentos reais).

8.2. A estimativa de preços foi realizada em consonância com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre as diretrizes para o processo administrativo de pesquisa de preços nas aquisições de bens e contratações de serviços. Para tanto, foi adotada metodologia de pesquisa fundamentada no inciso I do art. 5º da referida Instrução Normativa, observando-se o seguinte procedimento:

8.2.1. Utilização de valores obtidos em sistemas oficiais de governo, especialmente por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do Painel de Preços, considerando contratações similares para prestação de serviços de manutenção corretiva em elevadores de carga, elevadores monta-pratos e equipamentos de transporte vertical, observando-se os critérios de atualização, compatibilidade e representatividade dos preços pesquisados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de 01 (um) serviço de manutenção corretiva do elevador monta-pratos instalado no refeitório dos alunos da Escola de Formação de Oficiais da Marinha Mercante (EFOMM), tratando-se de intervenção técnica única e indivisível, cuja execução deve ser realizada de forma integrada por uma única empresa especializada.

9.2. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 40, inciso V, estabelece que o parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Entretanto, no presente caso, o parcelamento não se mostra aplicável, uma vez que os serviços de diagnóstico, desmontagem, fornecimento e substituição de peças, regulagens, reparos, testes operacionais e inspeções de segurança são atividades interdependentes e indispensáveis ao completo restabelecimento das condições de funcionamento do equipamento.

9.3. A execução integral dos serviços por uma única empresa especializada apresenta vantagens relevantes para a Administração, dentre as quais destacam-se:

9.3.1. Responsabilização técnica integral: a centralização da execução em um único contratado assegura a responsabilidade exclusiva pelo diagnóstico, fornecimento de peças, execução dos reparos, testes e pleno funcionamento do elevador monta-pratos, evitando conflitos quanto à responsabilização por eventuais falhas.

9.3.2. Maior segurança operacional: a execução integrada dos serviços garante uniformidade dos procedimentos técnicos, observância das normas de segurança aplicáveis e maior confiabilidade no restabelecimento das condições operacionais do equipamento.

9.3.3. Eficiência na gestão contratual: a contratação de uma única empresa simplifica o acompanhamento da execução, a fiscalização contratual, o recebimento dos serviços e a aplicação de eventuais penalidades, proporcionando maior eficiência administrativa.

9.3.4. Economicidade: a execução dos serviços por um único contratado evita custos adicionais decorrentes da mobilização de diferentes empresas, reduz o tempo de execução da manutenção e favorece o rápido restabelecimento do equipamento, minimizando os impactos operacionais para a Administração.

9.4. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente justificado, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, assegurando maior confiabilidade, segurança e celeridade na execução da manutenção corretiva do elevador monta-pratos do refeitório dos alunos da Escola de Formação de Oficiais da Marinha Mercante (EFOMM).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes em andamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva do elevador monta-pratos do refeitório dos alunos da Escola de Formação de Oficiais da Marinha Mercante (EFOMM) está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, estando, portanto, alinhada ao planejamento institucional, em conformidade com o art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A presente contratação contribui para a manutenção da

infraestrutura de apoio às atividades de alimentação do Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA), assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

11.2. O Plano de Contratações Anuais (PCA), conforme regulamentação constante no Decreto nº 10.947/2022, tem como objetivos racionalizar as contratações, garantir o alinhamento das despesas com os instrumentos de governança existentes, subsidiar a elaboração das leis orçamentárias, evitar o fracionamento de despesas e, ainda, sinalizar ao mercado fornecedor as intenções de aquisições e contratações a serem operacionalizadas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os benefícios diretos que a Administração almeja com a presente contratação, nos moldes propostos, consistem na observância dos princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente aqueles relacionados à eficiência, ao planejamento, à economicidade, à segurança operacional e à adequada gestão dos recursos públicos.

12.2. O benefício direto da contratação consiste em restabelecer o pleno funcionamento do elevador monta-pratos do refeitório dos alunos da Escola de Formação de Oficiais da Marinha Mercante (EFOMM), garantindo maior eficiência na logística de transporte das refeições entre a cozinha industrial e o refeitório, contribuindo para a continuidade dos serviços de alimentação, a segurança operacional do equipamento e a adequada distribuição das refeições.

12.3. Como benefícios indiretos, destacam-se a redução do esforço físico dos manipuladores de alimentos, a diminuição dos riscos de acidentes durante o transporte manual das refeições, a preservação da qualidade e da temperatura dos alimentos distribuídos, a ampliação da vida útil do equipamento, a redução da probabilidade de novas falhas operacionais e a melhoria da eficiência das atividades de apoio à alimentação, contribuindo diretamente para o adequado cumprimento da missão institucional do Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA).

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra a necessidade de adoção de adequações significativas de infraestrutura por parte da Administração para a execução dos serviços objeto da presente contratação, uma vez que os equipamentos a serem submetidos aos procedimentos de manutenção, limpeza e higienização já se encontram instalados e em operação nas dependências do Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA).

13.2. O CIAGA providenciará o suporte administrativo e operacional necessário à adequada execução contratual, incluindo o acesso às áreas onde se encontram os equipamentos, disponibilização das informações técnicas eventualmente existentes, acompanhamento por servidor designado e coordenação com os setores envolvidos, de modo a viabilizar a realização dos serviços com segurança e eficiência.

13.3. Caberá à contratada fornecer integralmente a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, insumos, materiais de limpeza, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais recursos necessários à completa execução dos serviços contratados, sem ônus adicional para a Administração.

13.4. A Administração designará formalmente gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução, verificação da conformidade dos serviços prestados e adoção das providências administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação dos serviços de manutenção corretiva do elevador monta-pratos poderá gerar impactos ambientais pontuais, principalmente em razão da geração de resíduos decorrentes da substituição de peças e componentes eventualmente defeituosos, da utilização de materiais de consumo, lubrificantes e produtos empregados durante a execução dos serviços, bem como do consumo de energia elétrica pelos equipamentos e ferramentas utilizados na manutenção.

14.2. Nesse sentido, a especificação técnica da contratação deverá contemplar critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, exigindo da contratada a correta segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada das peças substituídas, resíduos metálicos, materiais contaminados, embalagens e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente e demais normas aplicáveis.

14.3. Adicionalmente, a adequada execução da manutenção corretiva contribuirá para o restabelecimento das condições de funcionamento, segurança e eficiência operacional do elevador monta-pratos, reduzindo a probabilidade de novas intervenções corretivas, prolongando a vida útil do equipamento e promovendo o uso mais eficiente dos recursos públicos, representando benefício ambiental indireto decorrente da conservação do patrimônio existente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A contratação dos serviços de manutenção corretiva do elevador monta-pratos do refeitório dos alunos da Escola de Formação de Oficiais da Marinha Mercante (EFOMM) mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico e econômico, sendo medida necessária para restabelecer as condições de funcionamento, segurança e confiabilidade do equipamento, assegurando a continuidade das atividades de distribuição de refeições no Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA), em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na legislação aplicável.

15.2. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação pretendida é tecnicamente possível e devidamente justificada, considerando a disponibilidade de empresas especializadas no mercado para execução dos serviços, a inviabilidade de realização da manutenção pela própria Administração em razão da necessidade de conhecimento técnico específico e a relevância operacional do elevador monta-pratos para a logística de transporte das refeições entre a cozinha industrial e o refeitório dos alunos da EFOMM. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIEGO DE OLIVEIRA SALES

Equipe de apoio

IGHOR ALMEIDA FITZNER DO NASCIMENTO

Equipe de apoio

RONALDO BASTOS PARAQUETT

Autoridade competente